



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 31/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 31/03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA, com sede social na cidade de Santa Maria – RS, Rua Duque de Caxias, 3577, CEP 97060-210, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. 88.364.286/0001-35, neste ato representado pelo senhor PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria – RS, Rua Porto Verde, 44, Bairro Camobi, portador de cédula de identidade nº. 1026082725 e inscrito na SRF/CPF nº. 359.642.430-53, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

## 1. OBJETO:

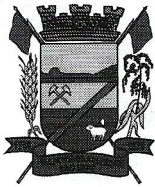
Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 05/2017, a entrega de **1 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES COM AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA**, parte integrante deste Processo: *01 (um) Veículo, tipo pick up, novo, zero quilometro, marca Fiat, Strada Working Cabine simples, ano e modelo 2017, cor branca, 2 portas, potência 85 cv, 4 cilindros em linha, flex, pneu 175/70/14, suspensão elevada, travas elétricas das portas, vidros elétricos, airbag duplo, abs, rádio com usb, capota marítima, faróis de neblina, protetor do motor, jogo de tapetes, ar condicionado, direção hidráulica, suspensão traseira com molas parabólicas longitudinais, caçamba de 700 kg, tanque de combustível de 58 litros, emplacado em nome da Prefeitura de São Sepé e todos demais itens solicitados no Edital Pregão Presencial nº 05/2017, e acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código Nacional de Trânsito e normas do DENATRAN.*

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias uteis, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS;

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido Veículo por parte da Secretaria Municipal de Obra e Saneamento, por meio do Secretário da Pasta, Senhor Flávio Ilha;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade: 06 – Administração Geral

Atividade: 2.232 Manutenção Secretaria de Obras

Cód. reduzido: 8012 Veículos de Tração Mecânica

Recurso – 0001 Próprio

Natureza da Despesa: 33903000-0000

### 3. DA GARANTIA

Cláusula terceira – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

### 4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### 5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº 05/2017 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor Flávio Ilha, Secretário Municipal de Obras e Saneamento.

## 8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de abril de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO A. CECCIM  
COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: